REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

I Série

Número 102

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 326/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo Coral do Arco da Calheta, com sede à Rua Padre José Eduardo Faria, n.º 21, 9370-050 Arco da Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do IV Festival de Grupos Corais da RAM - João Victor Costa, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 327/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira, com sede ao Caminho dos Picos, n.º 37, 9370-650 Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do projeto "Colours in the Dark", em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 328/2025

Atribui, por ocasião das comemorações do "Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses", no ano de 2025, insígnias honoríficas madeirenses a diversas personalidades e instituições.

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 294/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes de laboratório para testes rápidos, com colocação de equipamento em regime de contrato de comodato, para o Serviço de Patologia Clínica do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM , pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 400.629,24 €, o que corresponde ao preço anual de 133.543,08 €, acrescido de IVA à taxa de 23%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 295/2025

Autoriza a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração do Contrato--Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens CordAtlântico, tendo em vista a implementação do projeto "Cordofones madeirenses em movimento: Empreendedorismo Jovem, música e identidade cultural", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €.

Portaria n.º 296/2025

Autoriza a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Cordofonistas, tendo em vista a implementação do projeto "Ecos da Madeira: Jovens empreendedores na redescoberta interdisciplinar da história da música madeirense", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €.

Portaria n.º 297/2025

Autoriza a assumir os encargos orçamentais, relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens STG, tendo em vista a implementação do projeto "O movimento do agora", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €.

Portaria n.º 298/2025

Autoriza a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens NextUMa, tendo vista a implementação do projeto "Criação de uma Júnior iniciativa na UMa", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €.

Portaria n.º 299/2025

Autoriza a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Nós Propomos - Porto Santo, tendo em vista a implementação do projeto "Nós Propomos - Porto Santo", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €.

Portaria n.º 300/2025

Autoriza a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Signum, tendo em vista a implementação do projeto "LGP Connect", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €.

Portaria n.º 301/2025

Autoriza a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Hiron, tendo em vista a implementação do projeto "Bootcamp Hiron: Desenvolvimento Pessoal, Saúde e Empoderamento", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 2.550,00 €.

Portaria n.º 302/2025

Autoriza a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Jovens Leitores, tendo em vista a implementação do projeto "LER por LER", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 2.740,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 303/2025

Procede à alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 446/2018, de 31 de outubro, relativos aos apoios concedidos ao abrigo do "Regulamento de Apoio Específico a Conceder aos Passageiros Estudantes, no âmbito dos serviços aéreos entre a Região Autónoma da Madeira e o continente e entre aquela e a Região Autónoma dos Açores" a qual foi alterada pelas Portarias n.ºs 364/2019, de 28 de junho, 711/2019, de 20 de dezembro, 270/2020, de 15 de junho, 284/2020, de 29 de junho, 297/2021, de 7 de junho e 230/2022, de 29 de abril, 140/2023, de 9 de março, 341/2023, de 17 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 26/2023,de 6 de junho, 1085/2023, de 12 de dezembro, 181/2024, de 15 de maio, e 896/2024 de 12 de dezembro.

Declaração de Retificação n.º 17/2025

Retifica a Portaria n.º 288/2025, de 9 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 99, referente à autorização da distribuição dos encargos orçamentais decorrentes do contrato de arrendamento, referente prédio urbano onde funcionou o denominado Centro de Artesanato do Porto Santo, constituído por três divisões identificadas pelo número "2, 3 e 4", com a área bruta privativa de 123,43m2, localizadas no piso 0, acrescido de um espaço localizado no piso -1, com a área bruta privativa de 16,15m2, sito na Avenida Dr. Manuel Gregório Pestana Júnior, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 6615 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 24/19850212, com a licença de utilização n.º 74/2007, emitida pela Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 144.000,00 € a que corresponde uma renda mensal de 2.400,00 €, destinado à instalação e funcionamento do "Posto de Atendimento ao Cidadão" da Região Autónoma da Madeira na Ilha do Porto Santo, pelo prazo de 5 anos, que se renova automaticamente no seu termo e por períodos sucessivos de 1 ano.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 326/2025

Sumário:
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo Coral do Arco da Calheta, com sede à Rua Padre José Eduardo Faria, n.º 21, 9370-050 Arco da Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do IV Festival de Grupos Corais da RAM - João Victor Costa, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.500,00 €.

Texto:
Resolução n.º 326/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região […], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que o Grupo Coral do Arco da Calheta, pretende realizar o IV Festival de Grupos Corais da RAM - João Victor Costa, em 2025;

Considerando que o IV Festival de Grupos Corais da RAM, visa promover o encontro de vários grupos corais da região e de um grupo coral convidado de Portugal Continental, proporcionando, para além da singularidade musical, fomentar o convívio entre os executantes dos grupos participantes;

Considerando que o festival que vai para a sua 4.ª edição, decorre no concelho da Calheta e foi criado para proporcionar uma maior visibilidade à música coral e ao trabalho desenvolvido pelos vários grupos corais dos diversos concelhos da RAM, que se têm dedicado a este género musical tanto na vertente de ensino como na divulgação deste tipo de música.

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de junho de 2025, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo Coral do Arco da Calheta, contribuinte n.º 511.032.560, com sede à Rua Padre José Eduardo Faria, n.º 21, 9370-050 Arco da Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do IV Festival de Grupos Corais da RAM - João Victor Costa, em 2025.

2 - Conceder ao Grupo Coral do Arco da Calheta uma comparticipação financeira que não excederá os €3.500,00 (três mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.CX.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 327/2025

Sumário:
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira, com sede ao Caminho dos Picos, n.º 37, 9370-650 Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do projeto "Colours in the Dark", em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 327/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região […], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira se propõe concretizar, em 2025, o projeto "Colours in the Dark", que consiste numa exposição multidisciplinar;

Considerando que o projeto em apreço assume um caráter coletivo na medida que junta vários artistas e criativos regionais das diferentes áreas de expressão com o principal objetivo dinamizar a agenda cultural da cidade do Funchal;

Considerando que a concretização do projeto permite a fruição deste género artístico por um grande e diversificado número de pessoas;

Considerando que este evento contribui para a promoção e divulgação de diversas áreas artísticas e respetivos artistas, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de junho de 2025, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira, contribuinte n.º 516.020.978, com sede ao Caminho dos Picos, n.º 37, 9370--650 Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do projeto "Colours in the Dark", em 2025.

2 - Conceder à Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.XC.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 328/2025

Sumário:

Atribui, por ocasião das comemorações do "Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses", no ano de 2025, insígnias honoríficas madeirenses a diversas personalidades e instituições.

Texto:

Resolução n.º 328/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/M, de 13 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/M, de 10 de abril, estabeleceu o regime jurídico das insígnias honoríficas madeirenses a atribuir pelo Governo Regional, por forma a estimular o mérito e manter vivas as tradições que conferem prestígio e dignidade a pessoas, entidades e coletividades;

Considerando que o processo de agraciamento e a estrutura material das insígnias autonómicas de valor, distinção e de bons serviços, estão definidos no Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/M, de 12 de abril;

Considerando que este ano as comemorações oficiais do Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses decorrerão no Funchal, no dia 1 de julho;

Considerando que, anualmente, por ocasião das comemorações do "Dia da Região e das Comunidades Madeirenses", são distinguidos pelo Governo Regional aqueles que deram o seu contributo à Madeira e às suas populações.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de junho de 2025, resolve:

1. Atribuir, por ocasião das comemorações do "Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses", no ano de 2025, as seguintes insígnias honoríficas madeirenses:

   Insígnia Autonómica de Valor
   - Guilherme Henrique Valente Rodrigues da Silva (cordão);
   - Miguel José Luís de Sousa (cordão).

   Insígnia Autonómica de Bons Serviços
   - Adolf Schön (medalha);
   - Centro Social e Paroquial de Santa Cecília - CSPSC (medalha);
   - Giuseppe Maria Sofrà (medalha);
   - Maria Luísa de Sousa e Silva (medalha);
   - Raul Julião da Silva (medalha);
   - Rui Rodrigues Olim Marote (medalha);
   - Víctor Manuel Martins Soares Prior (medalha).

2. A imposição das Insígnias Autonómicas às personalidades e instituições agraciadas terá lugar no Funchal, dia 1 de julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 294/2025

de 16 de junho

Sumário:
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes de laboratório para testes rápidos, com colocação de equipamento em regime de contrato de comodato, para o Serviço de Patologia Clínica do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM , pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 400.629,24 €, o que corresponde ao preço anual de 133.543,08 €, acrescido de IVA à taxa de 23%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes de laboratório para testes rápidos, com colocação de equipamento em regime de contrato de comodato, para o Serviço de Patologia Clínica do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 400.629,24 € (quatrocentos mil, seiscentos e vinte e nove euros e vinte e quatro cêntimos), o que corresponde ao preço anual de 133.543,08 € (cento e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e três euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 23%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

   Ano Económico de 2025 ..... 95.126,58 €;
   Ano Económico de 2026 ..... 133.543,08 €;
   Ano Económico de 2027 ..... 133.543,08 €;
   Ano Económico de 2028 ..... 38.416, 50 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa emergente do contrato a celebrar está inscrita na fonte de financiamento 513, classificação económica D.02.01.09, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2025.

4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.

5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 295/2025

de 16 de junho

Sumário:
Autoriza a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens CordAtlântico, tendo em vista a implementação do projeto "Cordofones madeirenses em movimento: Empreendedorismo Jovem, música e identidade cultural", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €.

Texto:
Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto "Cordofones madeirenses em movimento: Empreendedorismo Jovem, música e identidade cultural", ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens CordAtlântico;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2025 e 2026 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro e no artigo 25.º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens CordAtlântico, tendo em vista a implementação do projeto "Cordofones madeirenses em movimento: Empreendedorismo Jovem, música e identidade cultural".

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

   Ano Económico de 2025..... 2.100,00 €;
   Ano Económico de 2026..... 900,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2025, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2026, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 296/2025

de 16 de junho

Sumário:
Autoriza a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Cordofonistas, tendo em vista a implementação do projeto "Ecos da Madeira: Jovens empreendedores na redescoberta interdisciplinar da história da música madeirense", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto "Ecos da Madeira: Jovens empreendedores na redescoberta interdisciplinar da história da música madeirense", ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Cordofonistas;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2025 e 2026 se fixam em 3.000,00 €;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro e no artigo 25.º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Cordofonistas, tendo em vista a implementação do projeto "Ecos da Madeira: Jovens empreendedores na redescoberta interdisciplinar da história da música madeirense".

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

   Ano Económico de 2025 ..... 2.100,00 €;
   Ano Económico de 2026 ..... 900,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2025, no valor de 2.100,00 € tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2026, no montante de 900,00 €, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 297/2025

de 16 de junho

Sumário:
Autoriza a assumir os encargos orçamentais, relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens STG, tendo em vista a implementação do projeto "O movimento do agora", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto "O movimento do agora", ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens STG;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2025 e 2026 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro e no artigo 25.º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens STG, tendo em vista a implementação do projeto "O movimento do agora".

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

   Ano Económico de 2025 ..... 2.100,00 €;
   Ano Económico de 2026 ..... 900,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2025, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2026, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 298/2025

de 16 de junho

Sumário:

Autoriza a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens NextUMa, tendo vista a implementação do projeto "Criação de uma Júnior iniciativa na UMa", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto "Criação de uma Júnior iniciativa na UMa", ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens NextUMa;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2025 e 2026 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro e no artigo 25.º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens NextUMa, tendo vista a implementação do projeto "Criação de uma Júnior iniciativa na UMa".

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

   Ano Económico de 2025 ..... 2.100,00 €;
   Ano Económico de 2026 ..... 900,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2025, no valor de 2.100,00 € tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2026, no montante de 900,00 €, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 299/2025

de 16 de junho

Sumário:

Autoriza a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Nós Propomos - Porto Santo, tendo em vista a implementação do projeto "Nós Propomos - Porto Santo", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto "Nós Propomos - Porto Santo", ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Nós Propomos - Porto Santo;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2025 e 2026 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro e no artigo 25.º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Nós Propomos - Porto Santo, tendo em vista a implementação do projeto "Nós Propomos - Porto Santo".

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2025 ..... 2.100,00 €;
Ano Económico de 2026 ..... 900,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2025, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2026, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 300/2025

de 16 de junho

Sumário:
Autoriza a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Signum, tendo em vista a implementação do projeto "LGP Connect", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto "LGP Connect", ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Signum;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2025 e 2026 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro e no artigo 25.º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Signum, tendo em vista a implementação do projeto "LGP Connect".

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2025..... 2.100,00 €;
Ano Económico de 2026..... 900,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2025, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2026, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 301/2025

de 16 de junho

Sumário:

Autoriza a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Hiron, tendo em vista a implementação do projeto "Bootcamp Hiron: Desenvolvimento Pessoal, Saúde e Empoderamento", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 2.550,00 €.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto "Bootcamp Hiron: Desenvolvimento pessoal, Saúde e Empoderamento", ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Hiron;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2025 e 2026 se fixam em 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro e no artigo 25.º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Hiron, tendo em vista a implementação do projeto "Bootcamp Hiron: Desenvolvimento Pessoal, Saúde e Empoderamento".

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

   Ano Económico de 2025 ..... 1.785,00 €;
   Ano Económico de 2026 ..... 765,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2025, no valor de 1.785,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2026, no montante de 765,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 302/2025

de 16 de junho

Sumário:
Autoriza a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Jovens Leitores, tendo em vista a implementação do projeto "LER por LER", nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 2.740,00 €.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto "LER por LER", ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Jovens Leitores;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2025 e 2026 se fixam em 2.740,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro e no artigo 25.º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2025 e 2026, no valor total de 2.740,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude, e o Grupo Informal de Jovens Jovens Leitores, tendo em vista a implementação do projeto "LER por LER".

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

   Ano Económico de 2025 ..... 1.918,00 €;
   Ano Económico de 2026 ..... 822,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2025, no valor de 1.918,00 € tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2026, no montante de 822,00 €, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 303/2025

de 16 de junho

Sumário:
Procede à alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 446/2018, de 31 de outubro, relativos aos apoios concedidos ao abrigo do "Regulamento de Apoio Específico a Conceder aos Passageiros Estudantes, no âmbito dos serviços aéreos entre a Região Autónoma da Madeira e o continente e entre aquela e a Região Autónoma dos Açores" a qual foi alterada pelas Portarias n.ºs 364/2019, de 28 de junho, 711/2019, de 20 de dezembro, 270/2020, de 15 de junho, 284/2020, de 29 de junho, 297/2021, de 7 de junho e 230/2022, de 29 de abril, 140/2023, de 9 de março, 341/2023, de 17 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 26/2023,de 6 de junho, 1085/2023, de 12 de dezembro, 181/2024, de 15 de maio, e 896/2024 de 12 de dezembro.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 446/2018, de 31 de outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 364/2019, de 28 de junho, 711/2019, de 20 de dezembro, 270/2020, de 15 de junho, 284/2020, de 29 de junho, 297/2021, de 7 de junho e 230/2022, de 29 de abril, 140/2023, de 9 de março, 341/2023, de 17 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 26/2023,de 6 de junho, 1085/2023, de 12 de dezembro, 181/2024, de 15 de maio, e 896/2024 de 12 de dezembro, relativos aos apoios concedidos ao abrigo do "Regulamento de Apoio Específico aos Passageiros Estudantes no âmbito dos serviços aéreos entre a Região Autónoma da Madeira e o continente e entre aquela e a Região Autónoma dos Açores" na forma abaixo indicada e a cujos valores não acresce IVA:

   Ano económico de 2018 ..... 343.341,19 €;
   Ano económico de 2019 ..... 4.249.525,78 €;
   Ano económico de 2020 ..... 3.372.047,20 €;
   Ano económico de 2021 ..... 4.529.776,22 €;
   Ano económico de 2022 ..... 4.869.486,55 €;
   Ano económico de 2023 ..... 5.370.395,11 €;
   Ano económico de 2024 ..... 6.250.517,14 €;
   Ano económico de 2025 ..... 6.639.178,85 €;
   Ano económico de 2026 ..... 6.500.000,00 €;

2. A despesa relativa ao ano económico de 2025, tem cabimento na Secretaria 44, Capítulo 03, Divisão 01. Subdivisão 00, Classificação Funcional 045, Fontes de Financiamento 381, 511 e 521, Programa 046, Medida 015, Projeto 52070, Classificação Económica D.09.05.01.S0.00.

3. As verbas necessárias para o ano económico de 2026 serão inscritas no orçamento da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças, 12 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

Declaração de Retificação n.º 17/2025

Sumário:

Retifica a Portaria n.º 288/2025, de 9 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 99, referente à autorização da distribuição dos encargos orçamentais decorrentes do contrato de arrendamento, referente prédio urbano onde funcionou o denominado Centro de Artesanato do Porto Santo, constituído por três divisões identificadas pelo número "2, 3 e 4", com a área bruta privativa de 123,43m2, localizadas no piso 0, acrescido de um espaço localizado no piso -1, com a área bruta privativa de 16,15m2, sito na Avenida Dr. Manuel Gregório Pestana Júnior, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 6615 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 24/19850212, com a licença de utilização n.º 74/2007, emitida pela Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 144.000,00 € a que corresponde uma renda mensal de 2.400,00 €, destinado à instalação e funcionamento do "Posto de Atendimento ao Cidadão" da Região Autónoma da Madeira na Ilha do Porto Santo, pelo prazo de 5 anos, que se renova automaticamente no seu termo e por períodos sucessivos de 1 ano.

Texto:

Por ter saído com inexatidão, a Portaria n.º 288/2025, de 9 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 99, referente à autorização da distribuição dos encargos orçamentais decorrentes do contrato de arrendamento, referente prédio urbano onde funcionou o denominado Centro de Artesanato do Porto Santo, constituído por três divisões identificadas pelo número "2, 3 e 4", com a área bruta privativa de 123,43m2, localizadas no piso 0, acrescido de um espaço localizado no piso -1, com a área bruta privativa de 16,15m2, sito na Avenida Dr. Manuel Gregório Pestana Júnior, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 6615 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 24/19850212, com a licença de utilização n.º 74/2007, emitida pela Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 144.000,00 € a que corresponde uma renda mensal de 2.400,00 €, destinado à instalação e funcionamento do "Posto de Atendimento ao Cidadão" da Região Autónoma da Madeira na Ilha do Porto Santo, pelo prazo de 5 anos, que se renova automaticamente no seu termo e por períodos sucessivos de 1 ano, assim se retifica:

Onde se lê:

Portaria n.º 288/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais decorrentes do contrato de arrendamento, referente prédio urbano onde funcionou o denominado Centro de Artesanato do Porto Santo, constituído por três divisões identificadas pelo número "2, 3 e 4", com a área bruta privativa de 123,43m2, localizadas no piso 0, acrescido de um espaço localizado no piso -1, com a área bruta privativa de 16,15m2, sito na Avenida Dr. Manuel Gregório Pestana Júnior,

freguesia e município do Porto Santo, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 6615 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 24/19850212, com a licença de utilização n.º 74/2007, emitida pela Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 144.000,00 € a que corresponde uma renda mensal de 2.400,00 €, destinado à instalação e funcionamento do "Posto de Atendimento ao Cidadão" da Região Autónoma da Madeira na Ilha do Porto Santo, pelo prazo de 5 anos, que se renova automaticamente no seu termo e por períodos sucessivos de 1 ano.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 289/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à "Aquisição de serviços de Fiscalização da Empreitada de Obra Pública do Centro de Inovação e Competências Digitais", no valor global de 70.00,00 €.

Deve ler-se:

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 288/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais decorrentes do contrato de arrendamento, referente prédio urbano onde funcionou o denominado Centro de Artesanato do Porto Santo, constituído por três divisões identificadas pelo número "2, 3 e 4", com a área bruta privativa de 123,43m2, localizadas no piso 0, acrescido de um espaço localizado no piso -1, com a área bruta privativa de 16,15m2, sito na Avenida Dr. Manuel Gregório Pestana Júnior, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 6615 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 24/19850212, com a licença de utilização n.º 74/2007, emitida pela Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 144.000,00 € a que corresponde uma renda mensal de 2.400,00 €, destinado à instalação e funcionamento do "Posto de Atendimento ao Cidadão" da Região Autónoma da Madeira na Ilha do Porto Santo, pelo prazo de 5 anos, que se renova automaticamente no seu termo e por períodos sucessivos de 1 ano.

Portaria n.º 289/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à "Aquisição de serviços de Fiscalização da Empreitada de Obra Pública do Centro de Inovação e Competências Digitais", no valor global de 70.00,00 €.

Onde se lê:

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 288/2025

de 9 de junho

Sumário: Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais decorrentes do contrato de arrendamento, referente prédio urbano onde funcionou o denominado Centro de Artesanato do Porto Santo, constituído por três divisões identificadas pelo número "2, 3 e 4", com a área bruta privativa de 123,43m2, localizadas no piso 0, acrescido de um espaço localizado no piso -1, com a área bruta privativa de 16,15m2, sito na Avenida Dr. Manuel Gregório Pestana Júnior, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 6615 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 24/19850212, com a licença de utilização n.º 74/2007, emitida pela Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 144.000,00 € a que corresponde uma renda mensal de 2.400,00 €, destinado à instalação e funcionamento do "Posto de Atendimento ao Cidadão" da Região Autónoma da Madeira na Ilha do Porto Santo, pelo prazo de 5 anos, que se renova automaticamente no seu termo e por períodos sucessivos de 1 ano.

Deve ler-se:

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 288/2025

de 9 de junho

Sumário: Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais decorrentes do contrato de arrendamento, referente prédio urbano onde funcionou o denominado Centro de Artesanato do Porto Santo, constituído por três divisões identificadas pelo número "2, 3 e 4", com a área bruta privativa de 123,43m2, localizadas no piso 0, acrescido de um espaço localizado no piso -1, com a área bruta privativa de 16,15m2, sito na Avenida Dr. Manuel Gregório Pestana Júnior, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 6615 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 24/19850212, com a licença de utilização n.º 74/2007, emitida pela Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 144.000,00 € a que corresponde uma renda mensal de 2.400,00 €, destinado à instalação e funcionamento do "Posto de Atendimento ao Cidadão" da Região Autónoma da Madeira na Ilha do Porto Santo, pelo prazo de 5 anos, que se renova automaticamente no seu termo e por períodos sucessivos de 1 ano.

Direção Regional da Administração Pública, 16 de junho de 2025.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)